



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

**TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS COMPLEMENTARES DESTINADOS AO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL MARIA ALVES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Consultas - Horário comercial	14001	Und	130	R\$ 121,50	R\$15.795,00
2	Consultas - Horário especial	14001	Und	144	R\$ 239,50	R\$ 34.488,00
3	Amputação de membro anterior acima de 10 kg	14001	Und	5	R\$ 1.075,00	R\$ 5.375,00
4	Amputação de membro anterior abaixo de 10 kg	14001	Und	5	R\$ 937,50	R\$ 4.687,50
5	Amputação de membro posterior acima de 10 kg	14001	Und	6	R\$ 1.097,50	R\$ 6.585,00
6	Amputação de membro posterior abaixo de 10 kg	14001	Und	5	R\$ 987,50	R\$ 4.937,50
7	Cesariana com ovariectomia canina	14001	Und	30	R\$ 972,50	R\$ 29.175,00
8	Cesariana como ovariectomia felina	14001	Und	15	R\$ 692,50	R\$ 10.387,50
9	Desobstrução Uretral em felinos	14001	Und	15	R\$ 327,50	R\$ 4.912,50
10	Excisão de tumores em órgãos internos (hemangiossarcoma, por exemplo)	14001	Und	4	R\$ 732,50	R\$ 2.930,00
11	Cirurgia de tecidos moles (retirada de corpo estranho gástrico, intestinal, retirada de cálculo vesical)	14001	Und	20	R\$ 945,00	R\$ 18.900,00
12	Correção de Hérnia diafragmática para	14001	Und	5	R\$ 687,50	R\$ 3.437,50



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

	cães					
13	Correção de Hérnia diafragmática para gatos	14001	Und	5	R\$ 612,50	R\$ 3.062,50
14	Diária de internamento com fluidoterapia	14001	Und	300	R\$ 196,75	R\$ 59.025,00
15	Enucleação ocular para animais até10kg	14001	Und	5	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
16	Enucleação ocular para animais acima10kg	14001	Und	5	R\$ 865,00	R\$ 4.325,00
17	Eutanásia para animaisaté10kg	14001	Und	25	R\$ 190,75	R\$ 4.768,75
18	Eutanásia para animais acima de10kg	14001	Und	20	R\$ 280,25	R\$ 5.605,00
19	Hemograma	14001	Und	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
20	Imobilização com muleta/tala acima 10kg	14001	Und	10	R\$ 347,75	R\$ 3.477,50
21	Imobilização com muleta/tala até 10kg	14001	Und	10	R\$ 319,75	R\$ 3.197,50
22	Limpeza,desinfecçãoe curativo de ferimento	14001	Und	50	R\$ 210,25	R\$ 10.512,50
23	Piometra para cadelas até10kg	14001	Und	40	R\$ 722,50	R\$ 28.900,00
24	Piometra para cadelas acima de 10kg	14001	Und	10	R\$ 937,50	R\$ 9.375,00
25	Piometra para gatas	14001	Und	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
26	Quimioterapia com vincristina para cães até10kg	14001	Und	50	R\$ 256,00	R\$ 12.800,00
27	Quimioterapia com vincristina para cães acima de10kg	14001	Und	200	R\$ 324,00	R\$ 64.800,00
28	Radiografia dupla exposição	14001	Und	120	R\$ 195,00	R\$ 23.400,00
29	Radiografia simples	14001	Und	80	R\$ 171,00	R\$ 13.680,00
30	Redução de protrusão de globo ocular até10kg	14001	Und	5	R\$ 442,50	R\$ 2.212,50
31	Redução de protrusão de globo	14001	Und	5	R\$ 572,50	R\$ 2.862,50



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

	ocular acima de 10kg					
32	Sedação para animais até 10kg	14001	Und	30	R\$ 161,50	R\$ 4.845,00
33	Sedação para animais acima de 10kg	14001	Und	20	R\$ 218,50	R\$ 4.370,00
34	Sutura de ferimentos cutâneos (Com sedação)	14001	Und	30	R\$ 443,75	R\$ 13.312,50
35	Ultrassonografia	14001	Und	80	R\$ 263,25	R\$ 21.060,00
36	Ureia	14001	Und	30	R\$ 29,25	R\$ 877,50
37	Creatina	14001	Und	30	R\$ 27,25	R\$ 817,50
38	Albumina	14001	Und	30	R\$ 28,25	R\$ 847,50
39	Fosfatase Alcalina	14001	Und	30	R\$ 30,25	R\$ 907,50
40	Bilirrubinae Frações	14001	Und	7	R\$ 43,25	R\$ 302,75
41	TSH	14001	Und	25	R\$ 114,50	R\$ 2.862,50
42	Glicose	14001	Und	35	R\$ 26,25	R\$ 918,75
43	T4 Livre	14001	Und	7	R\$ 232,50	R\$ 1.627,50
44	Proteína Total	14001	Und	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
45	Urinálise	14001	Und	30	R\$ 35,25	R\$ 1.057,50
46	Pesquisa de Hemoparasita	14001	Und	30	R\$ 43,75	R\$ 1.312,50

1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n.º 9.728, de 08 de outubro de 2021.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da homologação do referido processo, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. A referida contratação poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

1.6. A prestação do serviço se dará nas dependências da empresa vencedora.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 4.1.** Além das exigências documentais para funcionamento, deverá:
- 4.1.2.** Os serviços devem ser prestados na circunscrição do município de Caçador tendo em vista o caráter de emergencial do atendimento para o animal, sabendo que a demora no seu atendimento resultará em seu óbito.
- 4.1.3** Dar fiel execução ao objeto constante, prestando os serviços solicitados no prazo e pelos preços constantes no ETP e na Autorização de Fornecimento.
- 4.1.4.** Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência.
- 4.1.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município/Contratante.
- 4.1.6.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato.
- 4.1.7.** Não transferir a outrem, **no todo**, o presente instrumento.
- 4.1.8.** Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais, inclusive com os gastos e encargos dos tercerizados.
- 4.1.9.** Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 4.1.10.** Cumprir com todas as regras estabelecidas, ao qual se encontra vinculada durante o prazo de vigência do presente.
- 4.1.11.** A execução dos serviços contratados deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança.
- 4.1.12.** Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo setor, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 4.1.13.** A empresa contratada deverá ter meio hábil e eficaz de comunicação constante com a Administração, podendo, para tanto, dispor de quaisquer tecnologias do mercado, tais como telefone fixo ou móvel, de forma que a comunicação entre a empresa contratada e a Administração se faça constante.
- 4.1.14.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 4.1.15.** Executar conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às respectivas normas técnicas.
- 4.1.16.** Disponibilizar os materiais, equipamentos e medicamentos imprescindíveis para a realização dos procedimentos, preservando sempre o bem-estar do animal.
- 4.1.17.** O estabelecimento deve ter registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina – CRMV/SC e contar com estrutura que inclua consultório, centro cirúrgico, sala de recuperação anestésica, local para internamento e ala de doenças infectocontagiosas, prevendo a diversidade de atendimentos que possam vir a ocorrer.
- 4.1.18.** Manter em seu quadro de colaboradores, médicos veterinários devidamente aptos a realizar os atendimentos de emergência/urgência (caso de morte emitente do animal) em sistema de plantão diário (atendimento 24h), profissionais devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina – CRMV/SC.
- 4.1.19.** Deverá efetuar a destinação final dos resíduos gerados decorrentes da execução dos serviços, conforme normas e legislação pertinentes ao mesmo.
- 4.1.20.** Atestado de capacidade técnica operacional, que comprove que a mesma tenha executado serviços de características semelhantes com o objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.1.21.** O (s) atestado(s) deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária.
- 4.1.22.** Permitir o acesso às suas instalações de qualquer fiscal/gestor formalmente indicado pela Secretaria



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, através do Centro de Bem-Estar Animal – CBEA.

4.1.23. Apresentar à(o) fiscal do contrato, até o próximo dia útil após o serviço prestado prontuário médico do paciente atendido, devidamente assinado e carimbado pelo Médico Veterinário responsável pelos procedimentos, relatando as informações dos animais atendidos, referentes a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais e demais informações pertinentes para a avaliação do(s) item(ns). Tal documento deve ser entregue aos fiscais do contrato via e-mail cba@cacador.sc.gov.br ou whatsapp 49 99127-4443.

4.1.24. Elaboração de laudos médicos quando for solicitado, documento deverá contar com todas as informações do animal, descritas de forma detalhada. O laudo deverá ser entregue o Centro de Bem Estar Animal em até 12 horas após o atendimento.

4.1.25. A licitante deverá entregar aos fiscais a documentação comprobatória dos atendimentos/procedimentos juntamente com os valores de cada procedimento, incluindo as declarações de ciência e as autorizações pertinentes que o Centro de Bem Estar utiliza e irá disponibilizar.

4.1.26. A empresa deve fornecer os telefones de contato, sendo no mínimo um fixo e um celular.

4.1.27. Prestar os serviços somente em dias e horários em que o Centro de Bem Estar Animal Maria Alves não puder fornecê-los ou por meio de autorização expressa dos fiscais do processo ou servidores do Centro de Bem Estar Animal.

4.1.28. Solicitar ao tutor do animal que apresente o comprovante de cadastro único atualizado para que o animal receba o devido atendimento.

4.1.29. Na impossibilidade de verificar se a(o) responsável pelo animal se enquadra como baixa renda, a(o) mesma(o) deverá ser orientado pela empresa a procurar o Centro de Bem Estar Animal Maria Alves logo que possível.

4.1.30. O atendimento ocorrerá se houver risco de vida para o animal. Tratando-se de animal com tutor, o mesmo deverá procurar o CBEA assim que possível, para verificarmos o cadastro no CAD ÚNICO. Essa verificação servirá para determinar a responsabilidade com relação aos custos com o atendimento.

4.1.31. A empresa vencedora deverá informar ao solicitante do atendimento que o animal em situação de rua será atendido mediante autorização para que o mesmo seja disponibilizado para adoção após sua recuperação total (declaração de autorização será fornecida pelo CBEA).

4.1.32. No caso de exames laboratoriais e exames de imagem, somente serão realizados após a autorização expressa dos fiscais ou do Centro de Bem Estar Animal Maria Alves.

4.1.33. A empresa tem o prazo de 3 (TRES) dias úteis para entrega dos laudos de imagem, no caso da não entrega, a empresa será devidamente notificada sem prévio aviso.

4.1.34. A empresa vencedora deverá adquirir um leitor de microchip compatível para leitura dos microchips implantados pelo CBEA. (Leitor de Microchip, que atenda ao padrão FDX-B – ISO 11784/11785, com bateria recarregável, com carregador de bateria de 110v/220v). Faz-se necessário a aquisição desse equipamento pela empresa vencedora, tendo em vista que hoje o Centro de Bem Estar Animal do município de Caçador implanta microchips nos animais que são atendidos e que são castrados nas suas dependências, para que assim possamos garantir que esses animais não sejam abandonados e tenhamos maior controle sobre a quantidade de animais no município. A empresa vencedora atenderá o público do CBEA, desta forma ela necessita do equipamento para que possa identificar o número de identificação do animal, se esse possuir, para que assim a empresa contratada e o Centro de Bem Estar possam trabalhar em conjunto.



Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. A contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menos desperdício e menor impacto ambiental.

4.2.2. A contrata deverá atender os quesitos da RDC nº222/2018 ao que se refere à geração e descarte de seus resíduos.

Subcontratação

4.3 É admitida somente a subcontratação dos seguintes itens: Exames laboratoriais, exames de imagem: raio-x e ultrassonografia.

Visita Técnica

4.4. Será realizada visita técnica ao local da prestação de serviço, sempre que o fiscal técnico verificar a necessidade.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega dos serviços

5.1. O prazo para execução dos serviços deve ser realizado de forma **IMEDIATA** após homologação do presente e da emissão da **Autorização de Fornecimento (AF)**, que se dará de forma parcelada conforme a necessidade de atendimento do requisitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A **Fiscalização Técnica e Administrativa** ficará a cargo da servidora Amanda de Almeida Kirschner, Matrícula Funcional n.º 16.025 e pela servidora Karin Luiza Ferreira, Matrícula Funcional n.º 18.963.

6.1.6. O(A) **Gestor(a) do Contrato** será o servidor Gustavo Kucher Furlin, Matrícula Funcional n.º 17762 ou pela sua substituta **Gislaine Santana de Moraes**, Matrícula Funcional n.º 20.783.



Fiscalização

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.8.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.4. Receber a documentação comprobatória dos atendimentos realizados pela contratada, realizar a conferência dos dados dos tutores dos animais.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,



publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação Técnica

8.2.3.1. O estabelecimento deve ter registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina – CRMV/SC e contar com estrutura que inclua consultório, centro cirúrgico, sala de recuperação anestésica, local para internamento e ala de doenças infectocontagiosas, prevendo a diversidade de atendimentos que possam vir a ocorrer.

8.2.3.2. Deverá estar habilitada no CRMV/SC como clínica Veterinária ou Hospital Veterinário e possuir todas as condições técnicas e físicas necessárias para prestar todo o atendimento médico veterinário especializado aos caninos e felinos conforme contrato;

8.2.3.3. Manter em seu quadro de colaboradores, médicos veterinários devidamente apto a realizar os atendimentos de emergência/urgência (caso de morte iminente do animal) em sistema de plantão diário (atendimento 24h), profissionais devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina – CRMV/SC.

8.2.3.4. Atestado de capacidade técnica operacional, que comprove que a mesma tenha executado serviços de características semelhantes com o objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.3.5. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária.

8.2.3.6. Deverá possuir alvará de localização e funcionamento, expedido pela prefeitura Municipal da circunscrição Fiscal do estabelecimento da licitante que ora se habilita para este certame;



8.2.3.7 Deverá possuir Alvará de Saúde Expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, em nome da licitante;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 466.133,25 (Quatrocentos e sessenta e seis mil centro e e trinta e tres reais com vinte e cinco centavos).0**

10. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES (S)

10.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Caçador** e como órgão(s) participante(s), a(s) **Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**.

10.2. Não há outro(s) órgão(s) e entidade(s) pública(s) participante(s) do registro de preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

11.2. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da **Dotação do Orçamento** do exercício de **2024**:

- **Unidade Gestora:** 1- Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – Chefia do executivo
- **Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
- **Função:** 18- Gestão Ambiental
- **Subfunção:** 542- Controle Ambiental
- **Programa:** 18- Gestão ambiental
- **Ação:** 2.68 - Proteção e Bem Estar Animal
- **Despesa:** 188 - Aplicações Diretas
- **Fonte de recurso:** 70 Recursos Provenientes de taxas, contribuições e Preços Públicos 1.753.0000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caçador, 09 de julho de 2024.

Karin Luiza Ferreira
Fiscal do Contrato

Amanda de Almeida Kischner
Fiscal Técnica

Gustavo Kucher Furlin
Gestor do Contrato